PUBLICADO DOC 19/11/2010, PÁG 75

PARECER No 1398/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 236/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, objetiva incluir a "Quinzena São Paulo Old Fashion Car" no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, a ser realizada, anualmente, na quinzena das comemorações de 7 de setembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa, a fim de adaptar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa, apresentou substitutivo, que altera o artigo 1°, indicando que será "inserida alínea ao inciso CCVIII do art. 7° da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007", e que exclui o artigo 4°, que determina a regulamentação da Lei pelo Poder Executivo.

Esta Comissão de Finanças e Orçamento já havia apresentado parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. No entanto, por meio de requerimento ao Plenário, o autor da propositura solicitou o retorno do projeto a esta Comissão para elaboração de novo substitutivo.

Destarte, com vistas ao aprimoramento do projeto, sugerimos o seguinte substitutivo que retira, do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa, o artigo orçamentário:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 236/2010

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Quinzena São Paulo Old Fashion Car", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"a Quinzena São Paulo Old Fashion Car. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17/11/2010

Roberto Trípoli – PV – Presidente
Arselino Tatto – PT – Relator
Aurélio Miguel – PR
Antonio Donato – PT
Atílio Francisco – PRB
Gilson Barreto – PSDB
Souza Santos – PSDB